



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 513º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 06 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 445, de 06 de março de 2024, reequadrando o cargo de Auxiliar de Enfermagem e autorizando o seu reequadramento funcional para o cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao reequadramento funcional dos Auxiliares em Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme nova estrutura administrativa disposta na Lei Municipal nº 445, de 06 de março de 2024,

DECRETA:

Art.1º. - É facultado ao servidor e condição obrigatória para o reequadramento no cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/PB.

Parágrafo Único - O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem e que optar pelo reequadramento funcional que ainda não tenha concluído o Curso Técnico correspondente para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem terá o prazo de 2 (dois anos) prorrogáveis por mais 1 (um) ano para concluir o referido curso a contar a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O reequadramento do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos do Artigo 1º deste decreto será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado, por escrito e dirigido ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.

Parágrafo Único - Os servidores optantes deverão subscrever termo de opção, conforme modelo constante do anexo I deste Decreto e anexar cópias dos documentos comprobatórios de sua habilitação funcional e o devido registro no órgão competente da classe (COREM/PB).

Art. 3º. O servidor que se encontrar afastado e que desejar fazer a opção pelo reequadramento funcional, deverá respeitar o prazo e o procedimento definidos no parágrafo único do Art. 1º deste Decreto, mas a implantação e os efeitos financeiros de sua opção somente ocorrerão no momento de seu retorno ao Órgão/Entidade ao qual pertença.

Art. 4º. O servidor que não optar pelo reequadramento funcional permanecerá no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ramos - PB, aos 03 de maio de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I TERMO DE OPÇÃO

Reequadramento funcional do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem conforme nova estrutura administrativa disposta na Lei Municipal nº 445 de março de 2024.

Nome: _____;

Matrícula nº _____;

Cargo de origem: _____;

Vem OPTAR pelo reenquadramento funcional do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** para o cargo de **Técnico em Enfermagem** conforme nova estrutura administrativa disposta na Lei Municipal nº 445 de março de 2024.

Anexo segue cópia dos documentos comprobatórios de minha habilitação profissional e registro no COREM/PB.

Os documentos originais serão entregues no RH para autenticação das referidas cópias anexadas neste requerimento.

São José dos Ramos, aos ____ de _____ de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 02/2024; 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023; 3- CONTRATO: Nº 00125/2023; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: MJC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.264.280/0001-94; 6- OBJETO: prorrogação do prazo da execução da obra e, conseqüentemente, prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei 8.666/93; 9- DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024. 10- VIGÊNCIA: 06 de julho de 2024.
